



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.

INDICAÇÃO Nº 001 / 2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Sr. Prefeito Municipal,

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Ordinária virtual</u>
Realizado aos	<u>21 / 01 / 2021</u>
Em	<u>Unidade</u> Votação

O vereador José Valdir da Silva vem perante Vossa Excelência propor, na forma do art. 72 e 73, §§1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Senhor Prefeito, que o mesmo envie um Projeto de Lei a esta Casa Legislativa dispendo sobre **a aquisição de tablets para os estudantes da rede pública de ensino do município de Limoeiro do Norte-CE**, conforme modelo que segue em anexo, com o objetivo principal de viabilizar a continuidade dos seus estudos durante a pandemia do Coronavírus e participem, desde cedo, da construção da era digital que se espalha pelo mundo.

Certos de contarmos com o apoio de V. Exa., apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 18 de janeiro de 2021.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>0826</u> 18 JAN. 2021 Horário: <u>11:26</u> <u>Spislerne</u> Responsável.
--

José Valdir da Silva
José Valdir da Silva,
Vereador

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 21 JAN. 2021 CÂMARA M. LIM. DO NORTE <i>SESSÃO VIRTUAL</i>



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021,

Autoriza o poder executivo a adquirir e distribuir TABLETS aos alunos da rede pública municipal, buscando garantir melhores condições de acesso às atividades de ensino não presenciais implementadas por conta da pandemia do novo coronavírus e confere adequações às novas ferramentas pedagógicas através da internet, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Como forma de melhorar as condições de acesso às atividades escolares não presenciais e amenizar o impacto social e pedagógico na rede pública municipal de ensino, decorrente de suspensão das atividades presenciais nas escolas, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir *tablets* aos alunos da rede pública de ensino municipal.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo definirá qual faixa de ensino, as quantidades, a forma e as condições para aquisição e distribuição de *tablets*, assim como as demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em _____ de _____ de 2021.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal preconiza, em defesa da educação, o seguinte:

Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Neste teor, o poder público deve buscar meios para efetivar e garantir o acesso educação presencial ou de forma remota, de modo a criar ferramentas pedagógicas com o auxílio da internet, esta última, reforçada pela pandemia que assola o mundo.

A presente iniciativa visa assegurar o direito constitucional à educação e amenizar o impacto decorrente da suspensão das atividades presenciais, buscando atender à possível implantação do ensino híbrido, garantindo acesso à internet e, conseqüentemente, às estratégias e plataformas virtuais disponibilizadas aos estudantes cearenses.

Neste sentido, é patente a importância do presente projeto de indicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em _____ de _____ de 2021.